

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA n° 02/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA —
DEPARTAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL — SESI/DF, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, doravante denominada ANVISA, inscrita no CNPJ n°. 03.112.386/0001-11, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.**, designado pelo Decreto de 20 de julho de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 21 de julho de 2015, portador da Carteira de Identidade n°. 1.244.729 — SSP/PE, inscrito no CPF sob o n°. 152.884.394-00, com domicílio especial no SIA, Trecho 05, Área Especial 57, CEP 71205-050, Brasília - DF e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA — DEPARTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL — SESI/DF**, CNPJ sob o n° 03.803.317/0001-54, com sede no SIA trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030, neste ato representado por seu Diretor, **JAMAL JORGE BITTAR**, portador da Carteira de Identidade n° 1.821.123/DF e do CPF n° 194.413.711-49, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o processo n° 25351.668263/2015-74, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do **Acordo de Cooperação Técnica n° 02/2016 de 18/05/2018 até 18/05/2021**, de acordo com a Cláusula 9 – VIGÊNCIA do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de assinatura, ajustando o final da vigência do Acordo de Cooperação Técnica para **18/05/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 3.
4. O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo original (Acordo 02.2016), no que com este não colidirem.

E, por estarem, em comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais, em juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 18 de maio

de 2018.

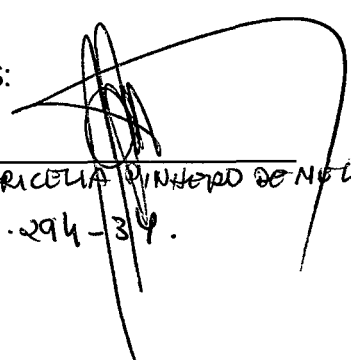


Jamal Jorge Bittar
Serviço Social da Indústria - SESI/DF
Diretor



Jarbas Barbosa da Silva Jr.
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretor-Presidente

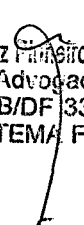
TESTEMUNHAS:



Nome: MARIA GRACELIA PINHEIRO DE NÊTO
CPF: 450.616.294-34.



Nome: Marcelo Freitas Rodrigues
CPF: Analista Administrativo
Metrícula: 1517703



André Luiz Pinheiro Guimarães
Advogado
OAB/DF 33.822
SISTEMA FIBRA